

**RESOLUÇÃO COEMA Nº 10, DE 27 DE ABRIL DE 2011 (DOE 18/05/11)**

O Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei Estadual n.º 11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o art. 2º do Decreto Estadual n.º 23.157, de 08 de abril de 1994;

RESOLVE:

Art.1º - Composição dos membros da Câmara Técnica Temporária para discutir os prazos de licenciamento ambiental no Estado do Ceará, conforme Resolução COEMA Nº 07, de 03 de março de 2011, publicada no DOE de 21 de março de 2011:

I – Antônio Renato Lima Aragão (Federação das Indústrias do Estado do Ceará – FIEC);II – Eduardo Henrique Cunha Neves (Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico – CEDE);

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Henrique Ellery Lustosa da Costa  
PRESIDENTE DO COEMA